



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.958

João Pessoa - Sábado, 17 de Outubro de 2015

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 10.535 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Altera dispositivos da Lei nº 7.273 de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 7.273, de 27 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e revoga a Lei nº 5.563, de 31 de janeiro de 1992.”

Art. 2º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei nº 7.273, de 27 de dezembro de 2002:

I – o art. 3º, *caput*, seus incisos e o § 4º;

“Art. 3º O CEDCA será composto por 21 (vinte e um) membros efetivos e seus respectivos suplentes designados por Ato do Governador do Estado, com mandato bienal, admitindo-se uma recondução para o mandato subsequente, sendo:

I – um representante da Secretaria de Estado da Saúde;

II – um representante da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social;

III – um representante da Secretaria de Estado da Educação;

IV – um representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano;

V – um representante da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana;

VI – um representante da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer;

VII – um representante da Secretaria de Estado da Cultura;

VIII – um representante da FUNDAC (Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - “Alice de Almeida”);

IX – um representante da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças;

X – um representante da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico;

XI – dez representantes de entidades não governamentais que tenham por finalidade a proteção e defesa da criança e do adolescente, em funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos;

XII – um representante do Poder Legislativo Estadual.” (NR)

“§ 4º Serão eleitas as dez entidades não governamentais mais votadas, na conferência estadual respectiva, a quem caberão as indicações dos respectivos representantes titulares e suplentes.” (NR)

II – o *caput* do art. 6º :

“Art. 6º Fica instituído o Fundo Estadual da Criança e do Adolescente – FUNDESC - destinado a alocar recursos para investimentos na área de promoção e defesa da Criança e do Adolescente.” (NR)

III – o art. 12. :

“Art. 12. Fica assegurado o livre acesso a órgãos governamentais, dos membros do Conselho ou de qualquer pessoa por ele devidamente credenciada, com fim de inspecionar delegacias, presídios, entidades de internação, entidades de acolhimento e demais estabelecimentos onde possam encontrar-se crianças e adolescentes.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de outubro de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.536 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Altera dispositivos da Lei nº 9.809, de 20 de junho de 2012, que dispõe sobre a Habilitação Social como programa social de formação, qualificação e habilitação profissional de condutores de veículos automotores, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos II, III e IV do art. 2º da Lei nº 9.809, de 20 de junho de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

II – pessoas com renda familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio ou que estejam desempregadas há, no mínimo, seis meses;

III – alunos matriculados na rede pública de ensino, no Pró-Jovem ou que estejam cursando ou tenham concluído o Brasil Alfabetizado;

IV – pessoas egressas e liberadas do sistema penitenciário, inclusive os que se encontram no regime semiaberto, bem como aqueles que tenham cumprido medida socioeducativa de internação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, de acordo com os requisitos estabelecidos em portaria da Superintendência do DETRAN/PB;

.....”
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de outubro de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 10.537 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - FDE e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, ao orçamento do Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - FDE, o Crédito Especial no valor de R\$ 58.251.206,87 (cinquenta e oito milhões, duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e seis reais e oitenta e sete centavos), na forma abaixo discriminada:

20.000 – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
20.902 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.5315-0767-0287- PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA	4590.65	132	58.251.206,87
TOTAL DO ÓRGÃO			58.251.206,87

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Operação de Crédito Interna – linha de Investimento do PROINVESTE – BNDES.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de outubro de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.254 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a criação do Comitê Estadual de Educação do Campo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba, e tendo em vista o que consta no Processo SEE nº 0016886-2/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Comitê Estadual de Educação do Campo, órgão colegiado de caráter consultivo, com a atribuição de assessorar a Secretaria de Estado da Educação na formulação de políticas para a Educação do Campo.

Art. 2º A Comissão Estadual de Educação do Campo será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – entre os órgãos públicos:

a) Secretaria de Estado da Educação – SEE;

b) Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP;

c) Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

– SEAFDS;



d) Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia – SEIRHMACT;

e) Conselho Estadual de Educação – CEE;

f) Ministério Público da Paraíba;

g) Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;

h) Universidade Federal da Paraíba - UFPB;

i) Universidade Federal de Campina Grande – UFCG;

j) Universidade Estadual da Paraíba – UEPB;

k) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB.

II – entre as organizações da sociedade civil:

a) Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado da Paraíba – FETAG/PB;

b) Comissão Pastoral da Terra – CPT;

c) Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST;

d) Rede de Educação do Semiárido Brasileiro – RESAB;

e) União Estadual dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PB;

f) Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Paraíba – SINTEP/PB;

g) Rede de Educação do Campo do Território da Borborema;

h) Organização dos Professores Indígenas da Paraíba – OPIP;

i) Movimento dos Atingidos por Barragens – MAB;

j) Coordenação Estadual das Comunidades Negras e Quilombolas;

k) Articulação do Semiárido Paraibano – ASA;

l) Movimento dos Pequenos Agricultores – MPA;

m) Memorial das Ligas Camponesas/PB.

Parágrafo Único. Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Secretário de Estado da Educação.

Art. 3º A representação de que trata o art. 2º far-se-á sem prejuízo de outras entidades representativas das populações do campo ou outras instituições, que poderão ser convidadas para participar das reuniões.

Art. 4º A participação nas atividades da Comissão Estadual de Educação do Campo será considerada função relevante, não remunerada.

Art. 5º A coordenação do Comitê de Educação do Campo será composta por dois representantes, sendo um do Poder Público e outro da Sociedade Civil organizada, escolhidos pelos seus membros.

Art. 6º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de outubro de 2015; 127ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental nº 3.813

João Pessoa, 15 de outubro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 70, da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993, alterado pela Lei Complementar nº 23, de 13 de outubro de 1995, e considerando a lista tríplice encaminhada pelo eminente Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através do Ofício nº 0347/2015/TCE-GAPRE,

RESOLVE nomear **MARCOS ANTÔNIO DA COSTA** para ocupar o cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, a contar da data da posse, com as vantagens e atribuições que a lei lhe confere.

Ato Governamental nº 3.814

João Pessoa, 15 de outubro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do art. 77, da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993, alterado pela Lei Complementar nº 65, de 31 de maio de 2005, e considerando a lista tríplice encaminhada pelo eminente Conselheiro

Presidente do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através do Ofício nº 0720/2015/TCE-GAPRE, **RESOLVE** nomear **SHEYLA BARRETO BRAGA DE QUEIROZ** para ocupar o cargo de Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por um mandato de dois anos, a contar da data da posse, com as vantagens e atribuições que a lei lhe confere.

Ato Governamental nº 3.815

João Pessoa, 16 de outubro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e na Lei nº 4.195, de 10 de dezembro de 1980,

RESOLVE nomear os membros para, sob a Presidência do primeiro, comporem o Conselho Deliberativo da Fundação Casa de José Américo – FCJA:

Representantes da Fundação Casa de José Américo – FCJA		
Titular	Damião Ramos Cavalcanti	Presidente da FCJA
Suplente	Rejane Mayer Ventura	Secretária Executiva da FCJA
Representantes da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT		
Titular	Laureci Siqueira dos Santos	Secretário de Estado da Cultura
Suplente	Raísa Agra	Chefe de Gabinete da SECULT
Representantes da Universidade Federal da Paraíba - UFPB		
Titular	Margarete de Fátima Formiga Melo Diniz	Reitora da UFPB
Suplente	Eduardo Ramalho Rabenhorst	Vice Reitor da UFPB
Representantes da Família Almeida		
Titular	Astênio Cesar Fernandes	
Suplente	Maria de Lourdes Luna	
Representantes da Representação do Ministério da Cultura no Nordeste		
Titular	José Gilson Matias Barros	Chefe da Representação do Ministério da Cultura no Nordeste
Suplente	Lúcio André de Figueiredo Rodrigues	Subchefe da Representação do Ministério da Cultura no Nordeste
Representantes da Pós Graduação (PRPG) da UFPB		
Titular	Isac Almeida de Medeiros	Pro Reitor de Pós Graduação (PRPG) da UFPB
Suplente	Lenilde Sá	Coordenadora de Pesquisa da PRPG da UFPB

Ato Governamental nº 3.816

João Pessoa, 16 de outubro de 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei Estadual nº 8.234, de 31 de maio de 2007, o Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987, e o Decreto nº 17.799, de 02 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar para integrar o Conselho Estadual de Saúde, até o término do atual mandato, os seguintes membros:

SEGMENTO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE

Representantes do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Estado da Paraíba – SINDESEP:

Titular: Érica Simone Barbosa Dantas em substituição a Francisco Carlos Bezerra;

Suplente: Francisco Carlos Bezerra em substituição a Érica Simone Barbosa Dantas;

Suplente: Maria José Cruz de Oliveira em substituição a Rooverly Patrício da Costa.

SEGMENTO DO GOVERNO

Representantes do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba – COSEMS:

Suplente: Constança Denise Dantas Gonçalves em substituição a Amanda Moreira

de Souza Lins.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 594/GS/SEAD

João Pessoa, 16 de outubro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.023.234-9/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **CAMILA REGINA MEDEIROS BEZERRA**, do cargo de Técnico Laboratório, matrícula nº 162.481-4, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 595/GS/SEAD

João Pessoa, 16 de outubro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.022.651-9/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **SOLANGE DAQUINO DE ALMEIDA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 175.899-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 596/GS/SEAD

João Pessoa, 16 de outubro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.023.238-1/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **CICERA MAYARA ARIANE DE ARAUJO PEREIRA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 175.567-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação.



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão R. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 **GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

PORTARIA Nº 597/GS/SEAD
João Pessoa, 16 de outubro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.021.946-6/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **CONCEIÇÃO APARECIDA DORNELAS MONTEIRO**, do cargo de Cirurgião Dentista, matrícula nº 148.372-2, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 598/GS/SEAD
João Pessoa, 16 de outubro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.022.144-4/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **EDNALDO DE MELO ANDRADE JUNIOR**, do cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº 096.293-7, lotada na Secretaria de Estado da Infraestrutura.

PORTARIA Nº 599/GS/SEAD
João Pessoa, 16 de outubro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.023.920-3/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **RUBEM ALVES DE LIMA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 177.269-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 600/GS/SEAD
João Pessoa, 16 de outubro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.023.835-5/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ADRIANO DA SILVA CAVALCANTI**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 163.842-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 601/SEAD.
João Pessoa, 16 de outubro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 15008710-1/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, da servidora **ANA MARIA LISBOA CABRAL DE CASTRO**, matrícula nº 134.123-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação, até ulterior deliberação.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária

RESENHA Nº393 DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 17/09/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
15.016.881-1	MARIA VANEIDE DA SILVA	081.587-0	PROFESSOR	SEE	06 MESES
15.020.341-1	ATENILDE FERREIRA GOMES	130.767-3	PROFESSOR	SEE	06 MESES
15.016.884-5	DEONIZE CORREIA DE SOUZA	085.074-8	PROFESSOR	SEE	01 ANO
15.016.547-1	ARILDA ROCHA BERNARDINO	091.849-1	PROFESSOR	SEE	01 ANO
15.020.079-0	FRANCISCO NEVES NETO	096.361-5	TEC DE N.SUPERIOR	SEE	01 ANO
15.015.681-2	NATANAEL FRANCISCO DOS SANTOS	118.886-1	PROFESSOR	SEE	01 ANO
15.020.163-0	NILMA LIMA DA SILVA GOMES	129.902-6	PROFESSOR	SEE	01 ANO
15.020.078-1	FRANCISCO NEVES NETO	130.767-3	PROFESSOR	SEE	01 ANO
15.020.438-8	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	136.086-8	PROFESSOR	SEE	01 ANO
15.020.387-0	EDNA ALVES DE VASCONCELOS	141.856-4	PROFESSOR	SEE	01 ANO
15.020.014-5	MARIA DA LUZ C. DE ALBUQUERQUE	142.085-2	PROFESSOR	SEE	01 ANO
15.016.073-9	MARIA DE FÁTIMA ALVES FLORENTINO	143.523-0	PROFESSOR	SEE	01 ANO
15.013.211-5	CLEIDE SILVESTRE XAVIER CESAR	144.572-3	PROFESSOR	SEE	01 ANO

RESENHA Nº417 DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 01/10/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
15.051.283-0	ALEXANDRE MANOEL DE ARAÚJO	071.805-0	REGENTE DE ENSINO	SEE	01 ANO
15.021.282-8	DIVA ROSANGELA NUNES	086.132-4	PROFESSOR	SEE	01 ANO
15.016.512-9	MARIA JOSÉ TAVARES DA SILVA	129.754-6	PROFESSOR	SEE	01 ANO
15.017.248-6	MARIA APARECIDA LACERDA PORFIRIO	131.897-7	PROFESSOR	SEE	01 ANO
15.014.478-4	JOSENILDA RAMOS LACERDA	141.814-9	PROFESSOR	SEE	01 ANO
15.020.379-9	MANOEL ELIAS FILHO	143.628-7	PROFESSOR	SEE	01 ANO
15.020.675-5	MARIA JOSÉ TAVARES DA SILVA	144.695-9	PROFESSOR	SEE	01 ANO
15.051.237-6	VERA LÚCIA MONTEIRO DE ARAÚJO	158.732-3	PROFESSOR	SEE	01 ANO
15.021.095-7	ELIANE ALVES DE FREITAS	159.781-7	PROFESSOR	SEE	01 ANO
15.016.592-7	DANUBIA DA SILVA LINS	162.659-1	TEC.DE ENFERMAGEM	SES	01 ANO
15.020.116-8	FRANCISCA LEITE DE SOUTO FALCÃO	095.709-7	PROFESSOR	SEE	DEFINITIVO

**PUBLICADO NO D.O.E. DE 07.10.2015
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

RESENHA Nº 428/2015/DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA: 09/10/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de **DESISTÊNCIA DE VACÂNCIA DE CARGO**, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
15.021.685-8	JULIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA ALVES	162.457-1	1442/2015/ASJUR/SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 429/2015/DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA: 09/10/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de **VACÂNCIA DE CARGO**, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER N.º	DESPACHO
15.022.498-2	ANA FLAVIA BARBOSA	161.589-1	1509/2015/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
15.017.081-5	ARNALDO CEZAR BORGES SOBRINHO	172.838-5	1504/2015/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
15.022.419-2	DEBORA SILVA CAVALCANTI	161.546-7	1484/2015/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
15.021.259-3	HERIKA GEOVANIA DE ARAUJO CARVALHO	155.760-2	1429/2015/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
15.022.499-1	MARIA DO LIVRAMENTO NASCIMENTO MELO	163.053-9	1511/2015/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
15.022.544-0	MONICA PEREIRA NOBREGA	162.687-6	1512/2015/ASJUR/SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 430/2015/DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA: 09/10/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e conforme parecer da Gerência Operacional de Posse desta Secretaria despachou os Processos de **PRORROGAÇÃO DE POSSE** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 § 2º e 3º DA LC 58/03	PARECER	DESPACHO
15.023.047-8	AURELIANA TAVARES DE LUNA	10.11.2015	027/GOPOS/SEAD/2015	DEFERIDO
15.023.051-6	FRANCISCO CARLOS FERREIRA	10.11.2015	029/GOPOS/SEAD/2015	DEFERIDO
15.023.050-8	ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	10.11.2015	028/GOPOS/SEAD/2015	DEFERIDO
15.023.888-6	MARIA APARECIDA MEDEIROS BORGES	30.11.2015	030/GOPOS/SEAD/2015	DEFERIDO

RESENHA Nº 431/2015/DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA: 09/10/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de **CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER N.º	DESPACHO
15.009.408-6	CRISTIANE MARIA RODRIGUES CABRAL	162.267-6	1416/2015/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
15.020.314-4	JOSE EDUARDO ALVES CUNHA	176.709-7	1427/2015/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
15.022.091-0	RODRIGO ALEF SANTOS DE MORAIS	175.165-4	1514/2015/ASJUR/SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 433/DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 09/10/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
14.025.771-3	ANA LUCIA FIGUEIREDO BRITO DA SILVA	099.697-1	1464/2015/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
15.020.143-5	ANTONIO MOTA GUEDES	112.064-6	1520/2015/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
15.021.338-7	DAMIAO CARLOS LEITE DA SILVA	175.910-8	1432/2015/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
15.021.510-0	DENISE TARGINO DA SILVA	172.996-9	1452/2015/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
15.013.941-1	FRANCISCO AMANCIO DA SILVA	081.789-9	1417/2015/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
15.013.437-1	IRANICE BEZERRA VILAR	179.266-1	1480/2015/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
15.017.016-5	JOACELY CARNEIRO FIGUEIREDO	176.299-1	1477/2015/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
15.021.235-6	JOAO GERMANO DOS SANTOS FILHO	163.565-4	1406/2015/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
15.020.211-3	LIVIA VILAR QUEIROZ DOS SANTOS	169.363-8	1336/2015/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
15.021.049-3	LUCIANA FERREIRA DE SOUZA	161.967-5	1459/2015/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
15.020.933-9	MELQUIZEDEQUE LOPES DE SOUZA BARROS	164.217-1	1405/2015/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
15.002.191-7	RENALDO BATISTA GUEDES	089.542-3	1098/2015/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº434/DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA: 13/10/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, INDEFERIU os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
15.015.887-4	RANIERE BRUNO SOARES DE SOUZA	084.325-3	AUD.FISCAL	SER
15.051.134-5	ELIDIA PEREIRA DE ANDRADE	091.837-7	PROFESSOR	SEE
15.020.041-2	MARIA JOSÉ ROCHA ALVES	134.687-3	PROFESSOR	SEE

RESENHA Nº 435/2015/DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA: 14/10/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
15.020.658-5	ALESSANDRO RAMOS DA SILVA	162.469-5	1383/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
15.022.650-1	ANDREA DE OLIVEIRA SOUZA	639.839-1	1519/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.036.663-1	ANTONIO EUDES SOUZA DOS SANTOS	143.690-2	1354/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
15.070.108-0	CICERO LEANDRO ANDRIOLA	168.314-4	1342/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
15.015.964-1	CILI ROLIM CARTAXO	-----	1357/2015/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

Table with 5 columns: ID, Name, Address, Date, Status. Lists various employees and their administrative details.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 472/2015

EXPEDIENTE DO DIA : 15/10/2015

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO /

Contribuição abaixo relacionados:

Table with 5 columns: LOTACAO, PROCESSO, MATRICULA, NOME, PARECER ASJUR/SEAD. Lists specific cases and their status.

PUBLIQUE-SE

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
Secretaria de Estado da Administração
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens
Nº da Resenha: 483
08/10/2015

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Órgão, Matricula, Situação Funcional, Nome, Dias, Início, Retorno. Lists various employees and their leave requests.

Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Table with 7 columns: Órgão, Matricula, Situação Funcional, Nome, Dias, Início, Retorno. Lists specific leave cases.

Tipo de Licença => Prorrogação Licença

Table with 7 columns: Órgão, Matricula, Situação Funcional, Nome, Dias, Início, Retorno. Lists various employees and their leave requests.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
Secretaria de Estado da Administração
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens
Nº da Resenha: 484
09/10/2015

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Table with 7 columns: Órgão, Matricula, Situação Funcional, Nome, Dias, Início, Retorno. Lists various employees and their leave requests.

Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde

Table with 7 columns: Órgão, Matricula, Situação Funcional, Nome, Dias, Início, Retorno. Lists various employees and their leave requests.

Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Table with 7 columns: Órgão, Matricula, Situação Funcional, Nome, Dias, Início, Retorno. Lists specific leave cases.

Tipo de Licença => Prorrogação Licença

Table with 7 columns: Órgão, Matricula, Situação Funcional, Nome, Dias, Início, Retorno. Lists various employees and their leave requests.

RESENHA Nº 485/2015

EXPEDIENTE DO DIA: 09/10/2015

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº. 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, INDEFERIU o seguinte processo de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
15.014.317-6	SEE	178.606-7	WALMIR OLIVEIRA DA SILVA

Orgão	Matrícula	Situação Funcional	Nome	Dias	Início	Retorno
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha: 487						
Secretaria de Estado da Administração						
Diretoria Executiva de Recursos Humanos / Gerência Executiva Concessão de Direitos e Vantagens 13/10/2015						
O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:						
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	1566075	EFETIVO	ALANY SOARES DA SILVA	180	05/10/2015	01/04/2016
SEC.EST.EDUCACAO	1799045	COMISSIONADO	SIMARY MUNIZ DE OLIVEIRA	180	18/08/2015	14/02/2016
SEC.EST.EDUCACAO	1787063	EFETIVO	MARIA YSLÂNIA DE ARAÚJO	180	25/08/2015	21/02/2016
SEC.EST.EDUCACAO	6032222	PRESTADOR	MARIA NEIDE LEITE	180	27/08/2015	23/02/2016
Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.EDUCACAO	6911320	PRESTADOR	KATIE DANUZA DE OLIVEIRA	30	21/08/2010	20/09/2010
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	888141	EFETIVO	LUZIA LEITE ROLIM	15	13/10/2015	28/10/2015
SEC.EST.EDUCACAO	1324365	EFETIVO	EXPEDITA GOMES DE MATOS	60	28/08/2015	27/10/2015
SEC.EST.PLANEJAMENTO E GESTAO	762024	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO MAIA LIMA GUEDES	30	06/10/2015	05/11/2015
SEC.EST.EDUCACAO	955600	EFETIVO	MARIA DALVA ARNAUD MOURA	30	17/08/2015	16/09/2015
SEC.EST.SAUDE	1117874	EFETIVO	LINDINALVA FERREIRA SOUZA DOS SANTOS	30	05/10/2015	04/11/2015
SEC.EST.EDUCACAO	1148311	EFETIVO	FRANCISCO ALIPIO DE SOUSA	30	07/09/2015	07/10/2015
SEC.EST.EDUCACAO	1310941	EFETIVO	ANTONIA FREIRE DE ARAUJO BARRETO	45	06/10/2015	20/11/2015
SEC.EST.EDUCACAO	6900241	PRESTADOR	ROSINEIDE MONTEIRO GOMES QUEIROGA	15	06/10/2015	21/10/2015
SEC.EST.EDUCACAO	1439235	EFETIVO	JOSELIA ANDRE DOS SANTOS	30	06/10/2015	05/11/2015
SEC.EST.EDUCACAO	1377353	EFETIVO	MANOEL MESSIAS TRIGUEIRO DA SILVA	30	11/08/2015	10/09/2015
SEC.EST.EDUCACAO	6303650	PRESTADOR	MARIA DAMIANA VIEIRA GOMES	30	27/08/2015	26/09/2015
SEC.EST.SAUDE	1624806	EFETIVO	SILVANA MEDEIROS DE FARIAS SOUSA	60	29/09/2015	28/11/2015
SEC.EST.EDUCACAO	661333	EFETIVO	MARIA DO SOCORRO P. OLIVEIRA	30	30/08/2015	29/09/2015
SEC.EST.SAUDE	1619811	EFETIVO	ILKA DE PAIVA MORAES	15	08/10/2015	23/10/2015
SEC.EST.EDUCACAO	1242962	EFETIVO	MARIA DE LOURDES SILVA ALVES	30	03/08/2015	02/09/2015
SEC.EST.EDUCACAO	843423	EFETIVO	JOSE FRANCISCO DA SILVA	30	28/09/2015	28/10/2015
SEC.EST.EDUCACAO	1596918	EFETIVO	JOSE ALVES FONSECA	60	31/08/2015	30/10/2015
SEC.EST.CIDADAN. E ADM. PENIT.	832375	EFETIVO	ANA MARIA DE QUEIROZ	30	07/10/2015	06/11/2015
SEC.EST.EDUCACAO	6015247	PRESTADOR	ADRIANA DANTAS RIBEIRO	30	25/08/2015	24/09/2015
SEC.EST.EDUCACAO	1638936	EFETIVO	NADIR COELI OLEGARIO DA SILVA	90	01/10/2015	30/12/2015
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	644269	EFETIVO	FRANCISCO CLAUDIO BESERRA	30	26/08/2015	25/09/2015
SEC.EST.RECEITA	1576968	EFETIVO	VERA LUCIA AIRES NUNES LIMA	15	02/10/2015	17/10/2015
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	798347	EFETIVO	ANTONIO LOPES NETO	30	31/08/2015	30/09/2015
SEC.EST.SAUDE	1093339	EFETIVO	MARIA DO CARMO DE ALMEIDA VASCONCELOS	30	06/10/2015	05/11/2015
SEC.EST.SAUDE	1486667	EFETIVO	FRANCINETE ALVES FACUNDO	30	07/08/2015	06/09/2015
SEC.EST.PLANEJAMENTO E GESTAO	876925	EFETIVO	VALZELIA SANTANA	60	09/10/2015	08/12/2015
SEC.EST.EDUCACAO	1218751	EFETIVO	SONIA MARIA FERREIRA DE SOUSA	30	04/09/2015	04/10/2015
SEC.EST.EDUCACAO	1785907	EFETIVO	ALEXLEIDE SANTANA DINIZ SOARES	90	04/10/2015	02/01/2016
Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.EDUCACAO	1417665	EFETIVO	FRANCISCA LUCIA MOREIRA	30	13/10/2015	12/11/2015
SEC.EST.EDUCACAO	1374494	EFETIVO	MARIA DE JESUS DUTRA DE OLIVEIRA	30	08/09/2015	08/10/2015
Tipo de Licença => Prorrogação Licença						
SEC.EST.SAUDE	1502301	EFETIVO	MARIA JOSE MARTINIANO DE AMORIM	60	09/10/2015	08/12/2015
SEC.EST.SAUDE	1501313	EFETIVO	MARIA GORETI PAMPLONA PINHO RAMOS	10	27/09/2015	07/10/2015
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	720844	EFETIVO	NATANAEL CASADO DA SILVA	60	02/10/2015	01/12/2015
SEC.EST.EDUCACAO	896411	EFETIVO	FRANCISCO DE ASSIS DE PONTES	90	28/09/2015	27/12/2015
SEC.EST.EDUCACAO	1422685	EFETIVO	LUCIA MARIA ALMEIDA DE SOUSA	90	28/08/2015	26/11/2015
SEC.EST.CIDADAN. E ADM. PENIT.	812676	EFETIVO	ROGELIO CAVALCANTI DE MELLO	90	11/10/2015	09/01/2016
SEC.EST.EDUCACAO	1638327	EFETIVO	MAURINES LIMA DE ANDRADE	60	06/10/2015	05/12/2015
SEC.EST.EDUCACAO	1376942	EFETIVO	ROSENILDA PEREIRA DOS SANTOS NUNES	90	02/10/2015	31/12/2015
SEC.EST.SAUDE	1507389	EFETIVO	ROSALVA FALCAO SOARES PEREIRA	90	07/10/2015	05/01/2016
SEC.EST.SAUDE	889130	EFETIVO	JANUA COELI CHAVES DE CARVALHO	90	12/10/2015	10/01/2016
SEC.EST.EDUCACAO	1298496	EFETIVO	JAETE DA SILVA SANTOS	90	10/10/2015	08/01/2016
SEC.EST.EDUCACAO	1325931	EFETIVO	SEBASTIAO CELIO SOARES	30	28/08/2015	27/09/2015
SEC.EST.RECEITA	1473930	EFETIVO	IZABEL CRISTINA RECAMONDE LEITE DE LIMA	30	08/10/2015	07/11/2015
SEC.EST.EDUCACAO	1421166	EFETIVO	MARIA AMELIA TAURINO DE FREITAS	30	03/10/2015	02/11/2015
SEC.EST.EDUCACAO	1588061	EFETIVO	MARIA JOSE CAVALCANTI DE BRITO	90	11/10/2015	09/01/2016
SEC.EST. ADMINISTRACAO	1097474	EFETIVO	MARIA NEILDA DA SILVA	60	27/09/2015	26/11/2015
SEC.EST.EDUCACAO	921360	EFETIVO	ROBERTO GUILHERME GUERRA DA ROCHA	60	12/10/2015	11/12/2015
SEC.EST.CIDADAN. E ADM. PENIT.	904139	EFETIVO	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	60	23/09/2015	22/11/2015
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	1356666	EFETIVO	SANDRA LUCIA DE SOUZA E SILVA	60	01/10/2015	30/11/2015
SEC.EST.EDUCACAO	1368508	EFETIVO	ELIZETE DE ANDRADE LOPES	30	05/09/2015	05/10/2015
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	736031	EFETIVO	ALEUDA PEREIRA DE BRITO	30	05/10/2015	04/11/2015

MARTA DAS GRACAS AQUINO T. DE ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos em Exercício

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA

PORTARIA EXTERNA Nº 15/2015

JOÃO PESSOA, 15 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1966 e no Decreto Estadual nº 10.762, de 09 de setembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar, INÁCIO DE ARAÚJO MACEDO, matriculanº 182.101-6, Coord

denador Administrativo, como Gestor do Contrato n.º 004/2015/ESPEP, Pregão Presencial n.º 305/2014, Ata RG n.º 194/2014, Processo n.º 19.000.017966/2014 (ESPEP/SEAD) e Processonº 329/2015 (ESPEP). Empresa Teletex Computadores e Sistema Ltda.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da publicação no DOE.


FLÁVIO ROMERO GUIMARÃES
Superintendente

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA N.º 615 /GS

João Pessoa, 28 de setembro de 2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 2.º, parágrafo 5.º da Portaria SES n.º 302, de 31 de agosto de 1997, que criou a Comissão Intergestores Bipartite,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar para compor a Comissão Intergestores Bipartite Estadual, membros da esfera administrativa estadual/PB e esfera administrativa municipal de acordo com as indicações da Secretaria Estadual de Saúde – SES/PB e do Conselho Municipal de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS/PB, que tem por objetivo o aperfeiçoamento e a definição de normas ordenadores do Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado da Paraíba.

Art. 2.º - A CIB-E/PB será composta por doze (12) membros titulares e doze (12) suplentes, de acordo com a nomeação a seguir:

Representantes da Secretaria de Estado da Saúde:

TITULARES:

- ROBERTA BATISTA ABATH
Secretária de Estado da Saúde
- MÉRCIA MARIA SANTOS COUTINHO
Gerente Executiva de Regulação e Avaliação da Assistência
- EDNA GUEDES DA COSTA
Gerente de Planejamento e Gestão
- RENATA VALÉRIA NÓBREGA
Gerente Executiva de Vigilância em Saúde
- PAULO RICARDO RODRIGUES DA SILVA
Assessor Técnico de Gabinete
- PATRÍCIA MELO ASSUNÇÃO
Gerente Executiva de Atenção à Saúde.
- MARIA DO DESTERRO FERNANDES DINIZ CATÃO
Gerente Operacional de Auditoria
- MARIA ANALUCE DANTAS DE FIGUEIREDO
Subgerente da Programação da Assistência
- MARIA IZABEL FERREIRA SARMENTO
Gerente Operacional de Vigilância em Epidemiologia
- MARCELO JOSÉ COSTA MANDU
Chefe de Núcleo de Acompanhamento de Contratos e Convênios
- BRUNO VINÍCIUS DANTAS BEZERRA
Gerente Operacional em Gestão da Atenção Básica

Representantes do Conselho de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS TITULARES:

- JOÃO PAULO RESENDE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Maturéia - 3.ª Macro
- MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES
Secretária Municipal de Saúde de João Pessoa – 1.ª Macro
- LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária Municipal de Saúde de Campina Grande – 2.ª Macro
- SANDRA NÚBIA PEREIRA BRILHANTE
Secretário Municipal de Saúde de São Bento – 4.ª Macro
- SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Secretária Municipal de Saúde de Montadas - 2.ª Macro (Presidente do COSEMS-PB)
- WELLINGTON ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Guarabira – 1.ª Macro.

SUPLENTE:

- AMANDA MOREIRA DE SOUSA LINS
Secretária Municipal de Saúde de Cruz do Espírito Santo – 1.ª Macro;
- ANTÔNIO CARLOS SOUZA SARMENTO
Secretária Municipal de Saúde de Sumé – 2.ª Macro;
- FLÁVIO ROBERTO TAVARES PESSOA
Secretário de Saúde do Município de Salgado de São Félix – 1.ª Macro;
- NOÊMIA RACHEL DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde de Sousa – 4.ª Macro;
- MARIA LÚCIA LEAL CABRAL
Secretária Municipal de Caturité – 2.ª Macro;
- MARCONE FERNANDO NÓBREGA DE MORAES
Secretário de Saúde de Catingueira – 3.ª Macro.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria anterior, sob o n.º 138/2015, bem como as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 616/GS

João Pessoa, 02 de outubro de 2015

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1 - Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Comitê de Inter-



nações Involuntárias os seguintes representantes:

- SHIRLENE QUEIROZ DE LIMA - Psicóloga (Coordenadora Estadual de Saúde Mental);
 - SÍLVIA DIANGELIS DE LIMA TAVARES – Assistente Social;
 - MARIA LOUSA DE MIRANDA SOUSA – Enfermeira.
- Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA BATISTA ABATH
Secretária de Estado da Saúde

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AGEVISA/PB

PORTARIA N.º 010 /2015/DG/AGEVISA

João Pessoa, 15 de Outubro de 2015.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor Geral da AGEVISA–PB, no uso das atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado – CGE/PB.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Paulo Roberto Oliveira de Carvalho, matrícula 000159-7, para atuar como Gestor do Contrato N.º 005/2015 desta AGEVISA/PB, devendo acompanhar e supervisionar a execução do contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GLACIANE MENDES ROLAND
DIRETORA GERAL
Glaciene Mendes Roland
Diretora Geral - AGEVISA/PB
Mat. 000169-9

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA – AESA

RESOLUÇÃO N.º 01, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre o estabelecimento de restrições ao uso das águas do Rio Paraíba por seus diferentes usuários.

A Diretoria da Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba – AESA, no uso de suas atribuições e das competências que lhe são conferidas pelas Lei 7.779 de 07 de Julho de 2005 e Lei 6.308 de 02 de Julho de 1996, e

Considerando a crise hídrica que se abate sobre o Estado da Paraíba;

Considerando a baixa recarga do manancial Barragem Argemiro Figueiredo – Acauã; Considerando a reduzida disponibilidade de Recursos Hídricos, correspondendo a apenas 15,5% do seu volume atual, especificamente, 39.218.467 milhões;

Considerando que esta Barragem abastece os Municípios de Itabaiana, Pilar, Juripiranga, São José dos Ramos, Boqueirão de Gurinhém, Salgado de São Félix, Mogeiro, Aroeiras, Gado Bravo e Distrito Novo Pedro Velho;

Considerando que o consumo humano e animal são prioridades no termos da Lei 9.433 de 08 de Janeiro de 1977, “Leis das Águas”, e que não se deve desprezar os demais usos múltiplos, notadamente, agricultura, pecuária, aquicultura, dentre outros;

Considerando as simulações feitas sobre a oferta d’água pelos técnicos desta autarquia relativas às retiradas e captações do açude Acauã, superiores a 380l/s (trezentos e oitenta litros por segundo), estas podem comprometer os abastecimentos dos municípios dessa região a partir de Janeiro/2017, respeitando-se o limite prudencial exigido.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer temporariamente restrições de uso das águas, à montante e à jusante, do açude Acauã, Argemiro Figueiredo, para usos múltiplos, especificamente, agricultura irrigada e aquicultura: piscicultura e carcinicultura, permitindo-se:

a) para estes usos apenas e tão somente retiradas ou captações das 02h00min às 6:00 horas da manhã dos dias 19 e 26 de outubro deste ano para o trecho barragem de acauã à barragem de nível de Salgado de São Felix e a montante deste manancial, Argemiro Figueiredo;

b) para estes usos apenas e tão somente retiradas ou captações das 2h00min às 6h00min horas da manhã dos dias 22 e 29 de outubro deste ano para o trecho Salgado de São Felix à barragem de nível de Itabaiana;

c) para usos dos pequenos produtores ou das agriculturas de subsistência e familiar retiradas ou captações por duas vezes, desde que não ultrapasse as 04 (quatro horas), dentro do intervalo de 2h00min às 6h00min horas da manhã coincidindo com as datas do seu respectivo trecho e à montante;

Art. 2º A vazão regularizada caixa de descarga da barragem Acauã, Argemiro de Figueiredo, fica limitada a 380 (trezentos e oitenta) litros por segundo até ulterior deliberação.

Art. 3º Esta resolução objetiva oferecer condições para atendimento dos consumos humano e animal dos municípios da região e salvar as atividades produtivas existentes na bacia hidrográfica do baixo paraíba;

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

João Fernandes, Diretor Presidente
Fabio Cidrin, Diretor de Gestão e Apoio Estratégico
Pósimo Leite, Diretor de Acompanhamento e Controle
Joacy Mendes, Diretor de Administração e Finanças

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB

PORTARIA N.º 191 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 78 da Lei nº 8.666/93, e conforme Resolução Processual RC2-TC 00129/2014 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os Membros que constituíram a portaria 138 de 10 de Julho de 2014, pelos servidores **JOÃO FERREIRA FURTADO NETO**, Assessor Jurídico, matrícula 3822-9, **APOLINARIA FELIX N. DE SOUZA**, Contadora, matrícula 2163-6, **ARTUR CEZAR MEDEIROS DE ASSIS**, Técnico de Nível Médio em Estradas, matrícula 5958-7, **EVERALDO DE SOUZA QUEIROZ**, Assistente Administrativo IV, matrícula 5946-3, para sob a Presidência do primeiro e os demais na condição de Membros para proceder a conclusão da regularização da situação funcional dos servidores em acúmulo ilegal de cargos Públicos deste Departamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 192 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, e o que consta na Lei 10.462, de 13 de Maio de 2015, conforme Memº 008/2015/DMP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CARLOS ANTONIO RODRIGUES**, matrícula 5717-7, Técnico Nível Médio em Contabilidade, para responder pela Chefia da Secretaria da Divisão de Material e Patrimônio, símbolo FGT-2 da Diretoria Administrativa e Financeira, no período de 60(sessenta) dias, em virtude da Titular **BONALDETE ALBUQUERQUE S. DE SOUZA**, Assistente Administrativo III, matrícula 5504-2, se encontra de Licença Médica no período de 21/09 a 20/11/2015.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PORTARIA N.º 193 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, consta no Processo de nº 1383/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir nos termos do Artº 141, parágrafo único da Lei Complementar 58/2003, Comissão de Inquérito Administrativo composta pelo Advogado **ANTONIO ALVES DE ARAÚJO**, matrícula 3789-3, Engenheiro Civil, **SEBASTIÃO CIRINO DA SILVA**, matrícula 3688-9, Assistente Administrativo III, **PAULO ALENCAR SILVA**, matrícula 5575-1, para sob Presidência do primeiro e os demais na condição de Membros, apurar os fatos constantes do processo nº 1383/2014, acima citado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 194 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93 consta no Processo de nº 3860/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **FABIO PESSOA ARAÚJO**, matrícula 3808-3, inscrito no CPF sob o nº 203.309.104-00, na qualidade de Gestor do Contrato PJ nº 014/2015, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para preparação, adequação documental e homologação oficial dos Aeródromos de Sousa, Itaporanga, Catolé do Rocha e Cajazeiras, estudo PCN, elaboração dos mapas e cartas de zoneamento de ruído (PZR) e acompanhamentos técnico dos processos de regularização e homologação desses aeródromos junto a Agência de Aviação Civil.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, & 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA/DETRAN/DS N.º 255

João Pessoa, 09 de outubro de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO o que consta nos processos nº 00016.019751/2015-0, 00016.019749/2015-2, 00016.004455/2015-2, 00016.019752/2015-4, 00016.021706/2015-8 e

00016.011855/2015-6;

CONSIDERANDO, o relatório da Comissão de Credenciamento constituída pela Portaria nº 542/2014/DS e demais documentos que o acompanham;

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Comissão Especial de Avaliação e Inspeção constituída através da Portaria nº 033/2014/DS, composta por servidores do DETRAN/PB e um Perito Criminal, representante do Instituto de Polícia Científica do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o que determina o art. 18, § 2º da Portaria nº 511/2014/DS do DETRAN/PB;

CONSIDERANDO a obrigação que tem o gestor de apurar as possíveis práticas de atos irregulares contra a administração pública quando da execução dos serviços prestados pelo órgão ou por seus credenciados;

RESOLVE:

I – Constituir comissão composta pelos servidores ALYNNE MENEZES BRINDEIRO DE ARAUJO, matrícula 4230-7, GENIVAL FERREIRA DA SILVA JUNIOR, matrícula 3747-8 e RIGOBERTO ARAUJO PEREIRA, matrícula 3148-8, para, sob a presidência da primeira, instaurar Processo Administrativo em desfavor da Empresa RENAVIN – Registro Nacional de Vistorias e Inspeções LTDA, credenciada através da Portaria nº 559/2014/DS, observando-se a legislação aplicável, bem como o direito à ampla defesa e ao contraditório.

II – Publique-se.

PORTARIA Nº 257/2015/DS

João Pessoa, 15 de outubro de 2015.

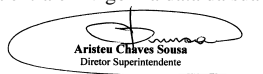
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I – Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados no processo nº 00016.025970/2015-9, devendo a Comissão Permanente de Sindicância apresentar relatório conclusivo no prazo de até 30 (trinta) dias.

II – Remeta-se à CPS para adotar as providências necessárias a completa instrução do feito.

III – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Aristeu Chaves Sousa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 0023/2015

João Pessoa, 16 de Outubro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º do Decreto nº 30.608 de 25 de agosto de 2009,

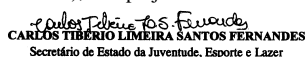
RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Servidor (a) **RAYZA AZEVEDO LYRA DE MIRANDA**, inscrita no CPF sob nº 056.444.184-80, Matrícula nº 174.620-1, para **GESTORA** do Contrato nº **0024/2015**, que tem por objeto a contratação de serviços de EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

Art. 2º. O (A) servidor (a) designado (a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao (à) servidor (a) designado (a), a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.



CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

CONFERÊNCIA ESTADUAL DE JUVENTUDE DA PARAÍBA

RESOLUÇÃO 005/2015

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE OBSERVADORES NA 3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Organizadora da 3ª Conferência Estadual de Juventude da Paraíba, no uso de suas atribuições regimentais e conforme o estabelecido no Art. 31º do Regimento Interno quanto à participação de observadores para a etapa estadual, homologado e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Poderão participar como observadores aqueles que se inscreverem entre os dias 19 e 22 de outubro de 2015, junto à Comissão Organizadora Estadual através do link <http://paraiba.pb.gov.br/3conferenciaestadualdejuventude/>;

Art. 2º Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas aos observadores que se inscreverem no prazo estabelecido no art. 1º.

§ 1º Caso o número de inscritos ultrapasse o limite de vagas, as candidaturas estarão sujeitas a avaliação da Comissão Organizadora Estadual.

§ 2º A lista com os observadores aptos a participarem da 3ª Conferência Estadual de Juventude será divulgada no dia 26 de outubro de 2015 na página <http://paraiba.pb.gov.br/3conferenciaestadualdejuventude/>.

§ 3º Os interessados que, por algum motivo, não conseguirem se inscrever no prazo estabelecido ou que não tiveram os nomes considerados na lista de observadores aptos, poderão realizar sua inscrição presencialmente das 08h às 12h do dia 28 de outubro de 2015, durante o credenciamento da 3ª Conferência Estadual de Juventude, a ser realizada nos dias 28 e 29 de outubro de 2015, respeitando

o limite de 20 (vinte) vagas e ordem de chegada.

Art. 2º Serão considerados observadores na etapa estadual os interessados em acompanhar o processo de discussão e suas resoluções aqueles que, mediante comprovação, tenham um trabalho efetivo com juventude;

Art. 3º A Comissão Organizadora Estadual não arcará com nenhuma despesa nem se responsabilizará por qualquer custo relativo aos observadores.

Art. 4º Os casos omissos nessa Resolução serão resolvidos pela Comissão Organizadora Estadual (COE).



CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer
Presidente da Comissão Organizadora Estadual da
3ª Conferência Estadual de Juventude

Secretaria de Estado da Cultura

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 13/2015 – CONSELHO DIRETOR

João Pessoa, 01 de setembro de 2015

AD REFERENDUM

EMENTA – Institui o Trabalho Voluntário nas dependências da Fundação Espaço Cultural da Paraíba – FUNESC.

O Presidente da Fundação Espaço Cultural da Paraíba e do Conselho Diretor da FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42 do Estatuto e Artigo 67 do Regimento interno da FUNESC,

Considerando que a FUNESC tem em seus objetivos Estatutários a promoção, preservação e difusão da cultura, das letras e artes de modo a contribuir para o desenvolvimento espiritual e educacional do povo paraibano;

Considerando que o trabalho voluntário previsto na Lei 9.608/1998 define como atividade as ações que tenha por objetivos culturais, educativos, científicos e recreativos, insculpidos nas diversas ações da FUNESC;

RESOLVE:

Artigo 1º - Institui o Trabalho Voluntário na Fundação Espaço Cultural da Paraíba;

Artigo 2º - Regulamentar o instituto do trabalho voluntário, estabelecendo requisitos e forma de contratação;

Artigo 3º - O interessado terá que requerer sua contratação na prestação do trabalho voluntário mediante justificativa, acompanhada de cópia de documentos pessoais de RG, CPF e comprovante de residência;

Artigo 4º - Poderão requerer a prestação do trabalho voluntário os servidores públicos aposentados que manifestem interesse como forma de ocupação do tempo ocioso em decorrência da aposentadoria, desde que ela não tenha sido concedida por invalidez;

Parágrafo Único – Conceder-se-á a faculdade do requerimento ao Estudante regularmente matriculado para fins de aprendizagem na Unidade Cultural com atividade relacionada ao Curso em frequência.

Artigo 5º - O requerimento será autorizado pela Presidência que designará a Unidade Cultural mediante o pedido e perfil do requerente, cabendo ao Diretor da Unidade a emissão de Parecer sobre a necessidade para ações complementares e acessórias das ações da Unidade, especificando-as, principalmente sobre os dias de colaboração e flexibilização dos horários.

Artigo 6º - Aprovado pela Presidência o Parecer será enviado para o Departamento de Pessoal onde será lavrado o TERMO DE ADESÃO e aberta ficha própria para acompanhamento.

Artigo 7º - Aprova a minuta do TERMO DE ADESÃO DE VOLUNTÁRIO que passa a integrar a presente Resolução.

Artigo 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 9º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Fundação Espaço Cultural da Paraíba, em 01 de setembro de 2015.



MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LYRA
Presidente do Conselho Diretor - FUNESC

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2293

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0008884-15,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 0289, publicada no D.O.E de 27/05/09 a qual passará a ter a seguinte redação:

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, ARÃO BEZERRA DA COSTA matrícula nº. 503.041-2, conforme o disposto do Art. 42, § 1º da CF/88, os Arts. 93 e 94, inciso I, alínea “c” da Lei nº 3.909/77.

João Pessoa, 01 de outubro de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 2294

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0008844-15,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1751/13, publicada no D.O.E de 25/09/13 a qual passará a ter a seguinte redação:



REFORMAR POR INVALIDEZ o Cabo da PM MARINALDO DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº. 514.280-6, conforme o disposto do Art. 42, § 1º da CF/88, o Art. 94, inciso II da Lei nº 3.909/77 e Art. 98, §§ 1º e 2º, da Lei nº 3.909/77.

João Pessoa, 01 de outubro de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2295

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0008843-15, RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1105/11, publicada no D.O.E de 11/05/11, a qual passará a ter a seguinte redação:

REFORMAR POR INVALIDEZ o Soldado da PM VALDEMIR GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 515.379-4, conforme o disposto do Art. 42, § 1º da CF/88, o Art. 94, inciso II, 96, inciso IV e Art. 98, §§ 1º e 2º, alínea “c” da Lei nº 3.909/77; 12 e 14, inciso I e 18, da Lei nº 5.701/93. João Pessoa, 01 de outubro de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2296

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 0008838-15, RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 578/14, publicada no D.O.E de 28/03/14 a qual passará a ter a seguinte redação:

REFORMAR POR INVALIDEZ o Cabo da PM JOSELITO JOSÉ NICODEMOS LOPES, matrícula nº. 513.468-4, conforme o disposto do Art. 42, § 1º da CF/88, o Art. 94, inciso II da Lei nº 3.909/77 e Art. 98, §§ 1º e 2º, da Lei nº 3.909/77. João Pessoa, 01 de outubro de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2301

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 8842-15, RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1450, publicada no D.O.E de 21/07/2011, a qual passará a ter a seguinte redação:

REFORMAR POR INVALIDEZ o 2º Sargento da PM SEVERINO FLOR DA SILVA FILHO, matrícula nº. 516.143-2, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 20/1998, c/c o arts. 53, 94, inciso II, 96, inciso IV e Art. 98, da Lei 3.909/1977; Arts. 12, 14, inciso I, e 18, da Lei nº. 5.701/1993, e Art. 4º da Lei 8.562/2008. João Pessoa, 01 de outubro de 2015.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2302

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com a revisão do Processo nº 0008903-15,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1094, publicada no D.O.E de 29/05/2015 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA SORAYA ROCHA, no cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº 95.714-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05. João Pessoa, 05 de outubro de 2015.



Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 748/2015

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) de REVISÃO DE APOSENTADORIA, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	08626-15	MARIA DE NAZARÉ DA SILVA	086.275-4
02	08329-15	FRANCISCA OLINDINA DA COSTA SOUTO	085.758-1
03	08366-15	JURACI LEMOS PINA	062.719-4
04	08270-15	ELVIRA CARMEN SILVA	000.024-8
05	08493-15	VERANICE ANISIA VIANA PAULINO	088.468-5
06	02031-15	HERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO	003.729-0
07	05767-15	AUGUSTO JOSÉ DE SEIXAS	077.301-8

João Pessoa, 14 de outubro de 2015.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 246/GSER

João Pessoa, 14 de outubro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto art. 5º, do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCELO RICARDO CÂMARA, matrícula nº 161.171-2, Subgerente de Suporte, lotado nesta Pasta, como GESTOR do seguinte Contrato Administrativo:

Nº do Contrato	EMPRESA	OBJETO
062/2015	Geraldo Vidal da Nóbrega - ME	Aquisição de bateria para nobreak

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 247/GSER

João Pessoa, 14 de outubro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto art. 5º, do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ZÉLICE PEREIRA DE MORAIS JUNIOR, matrícula nº 098.813-8, Subgerente de Apoio Técnico, lotado nesta Pasta, como GESTOR dos seguintes Contratos Administrativos:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
053/2015	Rildo Cavalcanti Fernandes Junior - EPP	Aquisição de material elétrico
054/2015	Distribuidora Macbraz Ltda - EPP	Aquisição de material elétrico
055/2015	C.W.C.Distribuidora Ltda - ME	Aquisição de material elétrico
056/2015	BJ Comércio de Alimentos Ltda - EPP	Aquisição de material elétrico
057/2015	Center Luz Materiais Elétricos Ltda - ME	Aquisição de material elétrico
058/2015	Casa da Construção Ltda - EPP	Aquisição de material elétrico
059/2015	Eletronor Engenharia e Comércio Ltda - EPP	Aquisição de material elétrico

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 248/GSER

João Pessoa, 15 de outubro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Auditor Fiscal Tributário Estadual NEMÉSIO GOMES CAVALCANTI, matrícula nº 147.726-9, lotado nesta Secretaria, para exercer suas atividades na Coordenadoria da Assessoria Jurídica desta Pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 249/GSER

João Pessoa, 16 de outubro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto art. 5º, do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ARNON CAVALCANTE DINIZ, matrícula nº 147.376-0, Gerente Regional da Receita Estadual da Terceira Região, lotado nesta Pasta, como GESTOR do seguinte Contrato Administrativo:

Nº do Contrato	EMPRESA	OBJETO
063/2015	Maria de Deus Dias Araújo - ME	Execução de serviços de pintura da fachada do prédio da Gerência Regional da Receita Estadual da Terceira Região.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 250/GSER

João Pessoa, 16 de outubro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

Considerando que a atuação ética, compromisso institucional e observância à moralidade administrativa são deveres de todo servidor público;

Considerando o reduzido número de servidores que compõe atualmente o corpo técnico da Corregedoria Fiscal da Secretaria de Estado da Receita;

Considerando a necessidade de apuração rápida dos fatos que possam vir a configurar descumprimento de deveres ou ação proibida, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Conselho de Disciplina, no âmbito da Corregedoria Fiscal da Secretaria de Estado da Receita, que será composto por 20 (vinte) servidores fiscais tributários e fazendários, lotados nesta Pasta.

§ 1º O Conselho de Disciplina, a que se refere o "caput" deste artigo, será formado por 12 (doze) Auditores Fiscais Tributários Estaduais, 5 (cinco) Auditores Fiscais Tributários Estaduais de Mercadorias em Trânsito e 3 (três) servidores fazendários, como disposto no Anexo Único desta Portaria, cabendo a presidência do mesmo ao Coordenador da Corregedoria Fiscal.

§ 2º A renovação dos membros do Conselho de Disciplina far-se-á anualmente, devendo ser concluídas as atividades que, na oportunidade, estiverem sendo desenvolvidas por designação do Coordenador da Corregedoria Fiscal ou do Secretário de Estado da Receita.

Art. 2º Caberá aos membros do Conselho de Disciplina integrar e colaborar com as Comissões de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, mediante sistema de rodízio, conforme designação do Coordenador da Corregedoria Fiscal ou do Secretário de Estado da Receita, sem prejuízo de outra convocação prevista na legislação.

Art. 3º A exceção do Coordenador da Corregedoria Fiscal, os membros que compõem o Conselho de Disciplina deverão permanecer no exercício de suas atividades, nos respectivos locais de origem.

Parágrafo único. Nos dias que for convocado, o servidor que integrar a Comissão de Disciplina dedicará tempo integral aos trabalhos determinados pelo Coordenador da Corregedoria Fiscal, ficando dispensado do ponto.

Art. 4º Para fins de concessão da Bolsa de Desempenho Fiscal, os servidores fiscais tributários, quando convocados para participarem de atividades próprias do Conselho de Disciplina, ser-lhes-á atribuído o valor de referência de suas metas individuais de desempenho atinente àquele mês, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 2º da Portaria nº 187/GSER, de 30 de agosto de 2013.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 250/GSER, DE 16/10/2015

	MATRÍCULA	NOME
1	157.678-0	Andrew Souza de Lima
2	145.735-7	Adjan Albuquerque de Moraes
3	147.091-4	Eliane Vieira Barreto Costa
4	158.551-7	Eduardo Pereira de Oliveira
5	077.291-7	Firmino Tadeu Pereira Coutinho
6	157.655-1	Henrique Oliveira Gadelha
7	161.174-7	Leonardo de Saboia Xavier
8	147.743-9	Maria do Socorro Andrade do Nascimento
9	147.074-4	Mônica Gonçalves Souza Miguel
10	146.649-6	Neuma Oliveira Rios
11	158.538-0	Tarciso Magalhães Monteiro de Almeida
12	146.381-1	Wilson de Oliveira Filho
13	092.583-7	Roberto Inocêncio de Andrade
14	093.234-5	Dirceu Arnaud Filho
15	093.749-5	Flávio Cesar Fernandes de Araújo
16	064.880-9	José Marques Fernandes
17	082.950-1	Rogério Lima da Cunha
18	161.817-2	Flávia Conceição Oliveira Ventura
19	060.324-4	Conceição Rosângela Andrade de Almeida
20	098.253-9	Claud Jean Claudino de Pontes

PORTARIA Nº 251/GSER

João Pessoa, 16 de outubro de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a pedido, o Auditor Fiscal Tributário Estadual **CÉSAR DA CRUZ NOGUEIRA**, matrícula nº 158.515-1, lotado nesta Pasta, para exercer suas atividades na Gerência Operacional de Informações Econômico-Fiscais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2015.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças**SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO ESTADUAL****PORTARIA Nº 01/2015 – SEOD**

João Pessoa – PB, 16 de outubro de 2015

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, Inciso II, do Decreto nº 11.058 de 12 de novembro de 1985,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores/as **GILVANILDO PEREIRA DOS ANJOS**. Matrícula 170.873-2; **JOSÉ ADRIANO DE ARAÚJO PEREIRA**. Matrícula 170.908-6; **MÁRCIA MESSIAS DE OLIVEIRA MOREIRA**. Matrícula 180.332-8; **CLÉRIO MARCOS NUNES**. Matrícula 170.850-3; **ZACARIAS DUTRA PEREIRA NETO**. Matrícula 169.072-8; **FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS**. Matrícula 171.282-9; **JOÃO ALVES DE SOUZA NETO**. Matrícula 180.642-4; **MARICÉLIA ALVES**. Matrícula 180.367-1; **JOÃO HOLMES JUNIOR**. Matrícula 170.946-1 e **NOALDO DE ANDRADE**. Matrícula 182.858-4 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de realizar o Processo Eletivo dos Conselheiros/as Regionais do Orçamento Democrático Estadual, considerando a representatividade das 14 regiões geoadministrativas do Estado e o quantitativo das eleições a realizar.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGULAMENTO DO ORÇAMENTO DEMOCRÁTICO ESTADUAL - 2015**Capítulo I****Da natureza e composição do Orçamento Democrático Estadual**

Art. 1º - O Orçamento Democrático Estadual é o instrumento de participação popular através do qual os/as cidadãos/ãs são convidados/as a participar das decisões do Governo do Estadual sobre a melhor forma de aplicação do dinheiro público em suas obras e serviços.

Parágrafo único: Objetivando viabilizar a participação da sociedade dos diferentes municípios paraibanos nas atividades do Orçamento Democrático Estadual, o Estado foi dividido em Regiões e Microrregiões.

Capítulo II**Dos princípios básicos e das finalidades**

Art. 2º - Os princípios básicos que regem as atividades do Orçamento Democrático Estadual são os seguintes:

- I. Democratização - ampliação do espaço de exercício da cidadania e da governança democrática;
- II. Participação - promoção do empoderamento, do controle e da corresponsabilidade social;
- III. Regionalização - articulação entre os municípios no que diz respeito aos seus interesses regionais, respeitando-se as características locais;
- IV. Intersetorialidade - instrumento de ação integrada por diferentes organismos institucionais, governamentais e não governamentais, através de uma rede de articulação, regional e estadual;
- V. Economicidade - promoção de políticas públicas, obras e serviços, priorizando a minimização de custos;
- VI. Descentralização - fomentação do desmembramento das políticas, dos investimentos, das obras e dos serviços públicos, em todo o Estado, nas regiões e nas microrregiões geoadministrativas;
- VII. Desenvolvimento Integrado Sustentável - respeito às características culturais e socioambientais das regiões e das microrregiões, priorizando as suas potencialidades.

Art. 3º - São finalidades do Orçamento Democrático Estadual:

- I. Instituir a Democracia Participativa na definição das Políticas Públicas do Estado da Paraíba;
- II. Contribuir para a democratização da gestão orçamentária estadual, com intervenção da sociedade no processo de formulação do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);
- III. Propiciar o controle social da gestão pública, através do acompanhamento e fiscalização, nas regiões, das obras e serviços do Governo do Estado da Paraíba;
- IV. Contribuir para a formulação e o acompanhamento do Plano de Investimento Setorial.

Capítulo III**Do ciclo do Orçamento Democrático Estadual**

Art. 4º - O ciclo do Orçamento Democrático Estadual é um processo dinâmico, definido a cada ano, composto por etapas de finalidades específicas, que se complementam.

Parágrafo único: Compete à Secretaria Executiva do Orçamento Democrático Estadual definir as etapas e o calendário anual do Ciclo do Orçamento Democrático Estadual.

Art. 5º - O planejamento do ciclo leva em consideração as características das regiões georçamentárias, o calendário de tramitação das peças orçamentárias junto ao Poder Legislativo Estadual, a avaliação anual dos Conselhos, Regionais e Estadual, do Orçamento Democrático Estadual, cujos relatórios deverão subsidiar o planejamento da Secretaria Executiva do Orçamento Democrático Estadual.

Art. 6º - O Ciclo do Orçamento Democrático Estadual é dividido nas seguintes Etapas:

- I. Audiências públicas regionais;
- II. Assembleias microrregionais e regionais, para eleição dos/as conselheiros/as, regionais e estaduais;
- III. Planejamento Democrático Estadual, envolvendo conselheiros/as e gestores/as das administrações direta e indireta da administração pública estadual;
- IV. Formação dos/as conselheiros/as e da equipe do Orçamento Democrático Estadual;
- V. Avaliação e planejamento anual do ciclo.

§ 1º: As etapas podem variar, a cada ano, de acordo com o planejamento do ciclo.

§ 2º: Cada etapa do ciclo é precedida de um período preparatório, que consiste em reuniões de mobilização da sociedade civil, para explicar e informar acerca da realização de tal evento.

Capítulo IV**Das Audiências Públicas Regionais**

Art. 7º - As audiências públicas regionais são espaços de participação popular em que os/as representantes da sociedade civil dialogam diretamente com o Governo, apontando e defendendo suas prioridades de investimento de interesse coletivo regional.

Art. 8º - Antecedendo as plenárias de audiência pública com o/a governador/a e sua equipe de Governo, são realizadas reuniões preparatórias, nas microrregiões, nas quais técnicos/as do Orçamento Democrático Estadual informam a população acerca de sua metodologia.

Art. 9º - As audiências públicas regionais são organizadas da seguinte forma:

- I. A população presente à Plenária de Audiência Pública Regional dirige-se à mesa de recepção, com vistas ao Cadastramento Individual, digital, habilitando-se, assim, a participar da votação, assinalando, em formulário próprio, 03 (três) prioridades de investimento público para o orçamento do exercício subsequente, em subsídio ao Plano Plurianual - PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e à Lei Orçamentária Anual - LOA;
- II. No mesmo formulário digital, de definição de prioridades, o/a participante também defende as demandas que considera mais importantes e diz, através de envelope específica, qual a ação governamental mais relevante já realizada na sua região;
- III. Prestação de contas das ações desenvolvidas pelo Governo do Estadual;
- IV. Fala da população, mediante inscrição, de acordo com a dinâmica da audiência;
- V. Sistematização e socialização dos eixos prioritários apontados pela plenária;
- VI. Fala do/a governador/a e/ou auxiliares, em resposta aos/às interlocutores/tras da sociedade civil;

VII. Transmissão da audiência pública, em tempo real, através da internet.

Parágrafo único: Na eventualidade de falha técnico-operacional no sistema digital de cadastramento e/ou votação, serão utilizados formulários padronizados impressos, assegurando, desse modo, a participação popular, sem quaisquer prejuízos para a realização da plenária.

Capítulo V

Das Assembleias Microrregionais de Eleição de Conselheiros/as

Art. 10° - As Assembleias Microrregionais, realizadas a cada 02 (dois) anos, são espaços públicos para os quais a população é convidada com o objetivo de eleger um colegiado de conselheiros/as regionais do Orçamento Democrático Estadual, nas suas respectivas microrregiões.

Art. 11° - Cada Região Georçamentária é subdividida em microrregiões, que elegem um número de conselheiros/as regionais proporcional à participação na Assembleia Microrregional, observando-se a seguinte proporcionalidade:

I. O quórum mínimo de 120 (cento e vinte) participantes elege 05 (cinco) conselheiros/as titulares;

II. Acima de 120 (cento e vinte) participantes, haverá mais (01) uma vaga para cada 30 (trinta) participantes, com, no máximo, 14 (catorze) conselheiros/as titulares eleitos/as.

§ 1°: O número de vagas por microrregião não excederá o limite de 14 (catorze) conselheiros/as titulares.

§ 2°: Os/as candidatos/as excedentes ao número de vagas disponíveis para a microrregião serão declarados/as suplentes, de acordo com o número de votos adquiridos, em quantitativo não superior ao dos/as titulares.

Capítulo VI

Das Assembleias Regionais

Art. 12° - As Assembleias Regionais são espaços nos quais os/as conselheiros/as regionais elegem os/as conselheiros/as estaduais do Orçamento Democrático Estadual;

Art. 13° - Cada Região Georçamentária elege 02 (dois/duas) conselheiros/as estaduais titulares e 02 (dois/duas) conselheiros/as estaduais suplentes;

Art. 14° - Somente os/as conselheiros/as regionais titulares podem votar e serem votados na eleição de conselheiro/a estadual do Orçamento Democrático Estadual.

Capítulo VII

Do Conselho do Orçamento Democrático Estadual

Art. 15° - O Conselho do Orçamento Democrático Estadual, espaço de participação popular destinado a discussões acerca da realidade local e das ações desenvolvidas pelo Governo do Estado nas Regiões Georçamentárias é composto por conselheiros/as regionais e conselheiros/as estaduais, democraticamente eleitos/as, em votação aberta, nas Assembleias Microrregionais e Regionais, respectivamente.

Art. 16° - São atribuições dos/as conselheiros/as:

I - Regionais:

- Eleger os/as conselheiros/as estaduais;
- Discutir e encaminhar questões de interesse coletivo regional, inclusive sugerindo soluções de equacionamento de demandas;
- Monitorar obras, serviços e demais ações governamentais nas Regiões Georçamentárias;
- Acompanhar debates concernentes à elaboração das peças orçamentárias;
- Monitorar a execução de obras e serviços e demais ações governamentais nas Regiões Georçamentárias;

f. Articular ações de interesse coletivo regional junto aos/às articuladores/as regionais e ao Conselho Estadual;

g. Trabalhar em benefício dos interesses coletivos da região;

h. Reunir-se com setores do Governo do Estado com vistas à discussão e encaminhamento de soluções para as demandas regionais.

II - Estaduais:

a. Discutir e analisar as prioridades demandadas das audiências públicas regionais, objetivando subsidiar o Planejamento Democrático e as peças orçamentárias;

b. Acompanhar, na Assembleia Legislativa, a discussão e a votação do PPA, da LDO e da LOA;

c. Avaliar o ciclo anual de atividades do Orçamento Democrático Estadual e seu Regimento Interno;

d. Propor, junto à Secretaria Executiva do Orçamento Democrático Estadual, adequações e/ou modificações no ciclo anual de atividades e no Regimento Interno;

e. Articular ações junto aos/às articuladores/as regionais, à Secretaria Executiva do Orçamento Democrático Estadual e ao Governo do Estado;

Parágrafo único: Os Conselhos Regionais e Estadual possuem regimentos próprios, que estabelecem suas regras de funcionamento, suas reuniões e seus trabalhos.

Capítulo VIII

Da Composição dos Conselhos

Art. 17° - Os Conselhos do Orçamento Democrático Estadual são assim compostos:

I - Conselho Regional

a. Formado por conselheiros/as de determinada microrregião;

b. Cada conselheiro/a é escolhido/a em votação aberta, pela população da microrregião, na Assembleia Microrregional de Eleição de Conselheiros/as.

II - Conselho Estadual

a. Formado por conselheiros/as representantes das Regiões Georçamentárias;

b. Formado por 02 (dois/duas) conselheiros/as titulares e 02 (dois/duas) conselheiros/as suplentes de cada Região Georçamentária e 03 (três) gestores/as públicos/as estaduais, indicados/as pelo/a governador/a do Estado.

Capítulo IX

Dos Requisitos para candidatura a conselheiro/a

Art. 18° - Poderá ser candidato/a a conselheiro/a quem, comprovadamente:

I. For morador/a da microrregião;

II. For maior de 16 (dezesesseis) anos;

III. Não for detentor/a de mandato eletivo, legislativo ou executivo, exceto Conselheiro/a Tutelar, em qualquer das esferas de poder, ou integrante da administração municipal, estadual ou federal, em cargo ou função de primeiro ou segundo escalões;

IV. Não for servidor/a, agente público/a ou prestador/a de serviço do Estado da Paraíba;

V. Não tiver sido excluído/a dos Conselhos Regionais ou Estadual por infringência a qualquer norma do Regimento Interno.

§ 1°: Perderá o mandato, sendo automaticamente substituído/a, o/a conselheiro/a, regional ou estadual, que passar a ter vínculo empregatício ou funcional com órgãos do Poder Executivo ou do Poder Legislativo estaduais, o que o/a caracterizaria como servidor/a, agente público/a ou prestador/a de serviço do Estado da Paraíba estadual;

§ 2°: Entende-se por servidor/a ou agente público estadual todo/a aquele/a que conste da Folha de Pagamento do Tesouro Estadual.

§ 3°: Somente o/a conselheiro/a regional titular poderá candidatar-se ao Conselho Estadual.

§ 4°: O/a conselheiro/a que tiver integrado por 02 (dois) mandatos consecutivos o Conselho Estadual poderá candidatar-se a conselheiro/a regional, estando, no entanto, impedido de participar do processo de escolha dos/as novos/as conselheiros/as estaduais.

Capítulo X

Do processo eleitoral

I - Conselho Regional

Art. 19° - Os/as conselheiros/as regionais são eleitos/as, a cada 02 (dois) anos, em assembleias microrregionais.

Art. 20° - O/a candidato/a a conselheiro/a regional deve credenciar-se, na Assembleia Microrregional de Eleição de Conselheiro/a, preenchendo Ficha Individual de Cadastro, informando nome próprio completo e, se for o caso, nome social, endereço completo, RG, CPF e ocupação laboral e, ainda, apresentar comprovação de residência no município que representa.

Art. 21° - Na Assembleia Microrregional de Eleição de Conselheiros/as, o/a candidato/a a conselheiro/a regional apresenta-se aos/às demais participantes, defendendo oralmente a sua candidatura.

Art. 22° - Na Assembleia Microrregional de Eleição de Conselheiros/as, a lista de frequência define a quantidade de vagas de conselheiros/as regionais da microrregião e será processada da seguinte forma:

I. Cada participante recebe uma credencial para votar.

II. Em caso de empate, será feita uma nova consulta à assembleia, para definição dos/as mais votados/as, por conseguinte os/as eleitos/as titulares.

III. O resultado por aclamação somente se dará se o número de vagas a que a microrregião tem direito for superior ao número de candidatos, considerando o registro da lista de frequência.

IV. Após os procedimentos tratados nos parágrafos anteriores, os nomes dos/as conselheiros/as eleitos/as serão anunciados, com a divulgação da lista dos/as candidatos/as em ordem decrescente, proporcional à votação de cada um/a.

V. Encerrado o processo de votação e conhecido o resultado do pleito, os/as conselheiros/as eleitos/as, titulares e suplentes, não poderão ausentar-se do local, sem antes fornecerem à equipe do Orçamento Democrático Estadual dados e informações indispensáveis ao preenchimento do seu perfil de conselheiro/a.

II - Conselho Estadual

I. A eleição dos/as conselheiros/as estaduais se dá em Assembleias Regionais, com a participação, apenas, dos/as conselheiros/as regionais titulares;

II. O/a candidato/a a conselheiro/a estadual apresenta-se aos/às demais participantes, defendendo oralmente a sua candidatura.

III. Cada conselheiro/a regional participante recebe uma credencial para votar;

IV. A relação dos/as conselheiros/as estaduais eleitos/as é divulgada logo após o encerramento do processo de votação e apuração do pleito.

Parágrafo único: Os/as conselheiros/as regionais e estaduais exercem atividade voluntária, cidadã, de relevante interesse público, não recebendo por tal serviço qualquer tipo de remuneração, tampouco gerando qualquer vinculação empregatícia ou funcional, direta ou indireta, junto à administração pública do Estado da Paraíba.

Capítulo XI

Art. 23° - Das disposições finais

I. O/a conselheiro/a que vier a estabelecer qualquer vínculo empregatício ou funcional com o Governo do Estado, depois de ter sido eleito/a, quer como servidor/a, agente público ou prestador/a de serviço, deverá afastar-se do Conselho, Regional ou Estadual;

II. O/a conselheiro/a que mudar de endereço para outra Região Georçamentária do Estado, durante o seu mandato, deverá comunicar o fato ao respectivo Conselho Regional e à Secretaria Executiva do Orçamento Democrático Estadual, para que seja avaliada a possibilidade de continuar como representante da região através da qual foi eleito/a ou ser substituído/a pelo/a primeiro suplente.

Parágrafo único: Casos omissos neste Regulamento deverão ser deliberados pela Secretaria Executiva do Orçamento Democrático Estadual e por seus Conselhos, Estadual e Regionais, observando-se os princípios da democracia participativa, de legitimidade das decisões e do controle social, disciplinados pela Lei Estadual Nº 9.924, de 22 de novembro de 2012.

Capítulo XII

Dos/as articuladores/as regionais e gerentes regionais de Acompanhamento e Formação

Art. 24° - Compete aos/às articuladores/as regionais e aos/às gerentes regionais de Acompanhamento e Formação:

I. Receber e orientar visitas de comissões de fiscalização das obras e serviços do Orçamento Democrático Estadual, nas regiões;

II. Receber comissões de conselheiros/as, colaborando em esclarecimentos que se façam necessários, com vistas a audiências com secretários/as de Estado;

III. Articular a participação, quando solicitada, de representação do Governo do Estado nas reuniões dos Conselhos do Orçamento Democrático Estadual;

- IV. Manter contatos frequentes com os/as conselheiros/as regionais e estaduais;
- V. Contribuir para a promoção da interlocução do Governo do Estado com a sociedade civil, estimulando a participação social em cada região;
- VI. Manter a população informada acerca das ações do Governo do Estado nas diferentes regiões;
- VII. Manter os/as gestores/as governamentais informados das demandas populares das diferentes regiões do Estado;
- VIII. Articular a participação dos/as conselheiros/as em cursos de capacitação e formação promovidos pelo Orçamento Democrático Estadual;
- IX. Produzir relatórios periódicos para a Secretaria Executiva do Orçamento Democrático Estadual, constando de informações precisas das atividades realizadas nas respectivas regiões.

Capítulo XIII

Do Planejamento Democrático

Art. 25º - O Planejamento Democrático, com participação de secretários/as de Estado e dirigentes da administração indireta, visa a:

I. Analisar as prioridades demandadas de cada Região Georçamentária, sistematizadas no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA;

II. Analisar o relatório das Secretarias de Estado e de demais órgãos da administração estadual, a partir do Quadro de Prioridades e Demandas das Regiões Georçamentárias, para identificar o que poderá, ou não, ser contemplado no PPA, na LDO e na LOA do exercício subsequente.

Capítulo XIV

Do planejamento e da avaliação anuais do ciclo

Art. 26º - O planejamento e a avaliação anuais do ciclo têm por finalidade refletir sobre as ações desenvolvidas e propor encaminhamentos que servirão de subsídios para o cronograma de atividades do exercício subsequente.

I. A etapa é realizada com a participação de todos/as os/as servidores/as do Orçamento Democrático Estadual.

II. Ao longo do ciclo anual de atividades do Orçamento Democrático Estadual são realizados eventos pontuais de avaliação e planejamento, conduzidos pela Secretaria Executiva do Orçamento Democrático Estadual.

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças / Secretaria de Estado da Saúde / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 62

João Pessoa, 14 de outubro de 2015.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 10.437 de 12 de fevereiro de 2015, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SES - 25.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0032/2015, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, relativo à O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE A SES/PB E A SUPLAN/PB, COM VISTAS A DESENVOLVER A CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ, EM PICUÍ/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. ;

RESOLVEM:

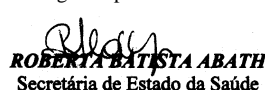
Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva		
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
25	101	10	302	5154	1691	0287	4490	51	110	05233	891.169,68
25	101	10	302	5154	2950	0287	3390	39	110	05234	884.766,74
TOTAL											1.775.936,42

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


MARCOS ANDRÉ PESSOA
Secretário


ROBERTA BATISTA ABATH
Secretária de Estado da Saúde


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Receita

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE JUAZEIRINHO

EDITAL Nº 46 /2015-CEJ

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 11, §1º, inciso III da Lei nº 10.094 de 27.09.2013, com vigência a partir de 01 de março de 2014, fica(m) **COMUNICADO(S)** ao(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), de que após as tramitações legais, foram lançados na Dívida Ativa Estadual os débitos de sua(s) responsabilidade(s) abaixo discriminado(s), de maneira que fica(m) **NOTIFICADO(S)** para no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, contados após o 5º dia da publicação deste **EDITAL**, junto a Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, regularizar(em) o(s) seu(s) débito(s), sob pena da consequente e imediata cobrança executiva judicial.

NOME	CPF/ Insc. Est.	PROCESSO	CDA Nº
ERIVAN AMARO TOMÉ	036.163.884-14	1337662013-4	630000220150098

Juazeirinho, 28 de setembro de 2015.

Francisco de Assis Oliveira
Coletor

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 4º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

EDITAL - 074/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 11 da Lei nº 10.094 de 29/09/2013, comunicamos a empresa abaixo relacionada que se encontra lançado em Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual débitos de sua responsabilidade. Portanto fica a referida empresa, notificada a comparecer à Repartição Fiscal de sua Jurisdição, para o fim da regularização dos débitos e restabelecimento das transações normais com o Estado da Paraíba, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados após o 5º dia da publicação deste Edital.

RELAÇÃO DA(S) EMPRESA(S)

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CNPJ/CPF	Nº DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
AGUINALDO CUNHA TERTO	16.126.264-3	250000420150199

Patos/PB. 06 de outubro de 2015.

Elvis Francelino Pereira da Silva
Coletor Estadual de Patos
Matricula 158.531-2

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
COLETORIA ESTADUAL DE SANTA LUZIA

EDITAL - 002/2015

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698 e incisos, combinado com o artigo 684, do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 20 de junho de 1997, comunicamos ao(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), que foi autuado, através do **AUTO DE INFRAÇÃO**, lavrado pela Fiscalização Estadual.

Para tanto, ficam os contribuintes **NOTIFICADOS** a efetuarem os pagamentos dos seus débitos para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou em igual período, apresentar defesa junto a Gerencia de Julgamento de Processos Fiscais. O não atendimento da exigência acima implicará em julgamento à revelia.

RELAÇÃO DAS EMPRESAS/ AUTUADAS

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CGC/CPF	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
ERICK PATRICK DA SILVA	16.171.369-6	93300008.09.00001395/2015-90	1209782015-8

Santa Luzia, 17 de setembro de 2015

Francisca Rosângela S. de A. Ferreira
Coletor Estadual de Santa Luzia
Matricula 147.730-7

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
COLETORIA ESTADUAL DE SANTA LUZIA

EDITAL 003/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Art. 700, I, combinado com o Artigo 698, III, 'b' c/c §1º, IV, bem como nos termos dos Artigos 737 e 738 do Regulamento do ICMS e do Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de JUNHO de 1997, comunicamos a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) que se encontram lançados em Dívida Ativa da Fazenda Pública Estadual débitos de sua responsabilidade.

Portanto fica(m) o(s) referido(s) contribuinte(s), notificado(s) a comparecer à Repartição Fiscal de sua



Jurisdição ou Procuradoria Geral do Estado, para o fim da regularização dos débitos e restabelecimento das transações normais com o Estado da Paraíba, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados após o 5º dia da publicação deste Edital.

RELAÇÃO DAS EMPRESAS

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CGC/CPF	Nº DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA
EWERTON RODRIGO DE SOUSA	074.791.194-02	320000320150028

Santa Luzia, 17 de setembro de 2015

Francisca Rosângela S. de A. Ferreira
Coletor Estadual de Santa Luzia
Matrícula 147.730-7

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
RUA GAMA E MELO, 21 VARADOURO – CEP 58010-450.
EDITAL nº. 051/2015-NCCDI/RRJP

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 11, §1º inciso III, combinado com o Artigo 46, § 1º, Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pela Lei 10.094, de 27 de setembro de 2013 ficam INTIMADOS os representantes legais da (s) firma (s) abaixo relacionadas a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, apresentarem defesa junto à Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP.

O não atendimento do disposto acima implicará em considerar como revel(is) a(s) citada(s) empresa(s), sendo encaminhado(s) o(s) referido(s) débito(s) para registro em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial executiva nos termos do Art. 12, §1º do PAT.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	A. INFRAÇÃO	PROCESSO
BARTOLOMEU BARBOSA DA SILVA	16.166.018-5	1661/2015-84	013091420159
BARTOLOMEU BARBOSA DA SILVA	16.166.018-5	1655/2015-27	013091220150
CARLOS ANDRA ASSIS DA SILVA	16.197.452-0	1446/2015-83	012097320155
CARLOS ANDRA ASSIS DA SILVA	16.197.452-0	1448/2015-72	012097520154
DISTRIBUIDORA BIG BENN S/A	16.188.288-9	1184/2015-57	010840820151
DISTRIBUIDORA BIG BENN S/A	16.188.288-9	1180/2015-79	010840620152
ESTELITA MARIA DA SILVA	16.120.912-2	1694/2015-24	013272820159
G H COM E REPRESENTAÇÃO LTDA	16.113.773-3	1504/2015-79	012268320154
JOSE HUMBERTO DE CARVALHO COSTA	16.106.929-0	1668/2015-04	013114620159
JOSE BRUNO DE ARRUDA FERREIRA	16.178.634-0	1412/2015-99	012253420158
JOSE BRUNO DE ARRUDA FERREIRA	16.178.634-0	1415/2015-22	012253620157
MUNDIAL LANCHES LTDA	16.126.846-3	1125/2015-89	010252720156
MAURO NUNES PEREIRA FILHO	16.172.593-7	1300/2015-38	011852620153
OTONIEL PEREIRA DA SILVA FILHO	16.209.156-7	1679/2015-86	013198220157
OTONIEL PEREIRA DA SILVA FILHO	16.209.156-7	1675/2015-06	013197920155
PADRÃO DUST PROD E EQUIP HOSP PE CAL	16.999.263-2	1392/2015-56	010171820150
PADRÃO DUST PROD E EQUIP HOSP PE CAL	16.999.263-2	1409/2015-75	010171820150

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 02 de outubro 2015.

Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP

Iran Vasconcelos
Subgerente / RRJP

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

EDITAL nº. 052-2015 NCCDI/RRJP

Pelo presente Edital, nos termos do art. 11, §1º, inciso III, e em cumprimento ao disposto no art. 40, §2º e §3º, todos da Lei 10.094, de 27 de setembro de 2014, ficam INTIMADAS as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta capital, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL. O não atendimento desta exigência implicará no lançamento dos referidos débitos na Dívida Ativa.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	REPRESENTAÇÃO FISCAL
ARAUJO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	16.183.184-2	62139/2015
ANIELY NEVES CORDEIRO DE ARAUJO	080.073.874-80	46171/2015
ANDREIA LIRA DOS SANTOS	16.146.744-0	66328/2015
ACOM COMUNICAÇÕES S/A	16.127.983-0	66297/2015
ARAUJO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA	16.183.184-2	66401/2015
ARIOSVALDO BISPO DA SILVA	16.162.104-0	66370/2015
ANA ALICE FELIX DOS SANTOS	16.157.429-7	66641/2015
ACEMIRA CORREIA DA SILVA	16.134.109-8	66639/2015
ALUMITAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	16.161.826-0	66367/2015
ADRIANA DOS SANTOS SILVA	16.206.924-3	66435/2015
ANDREW RAMALHO NOBREGA DE MENDONÇA	16.184.996-2	66405/2015
AJM COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	16.243.484-7	66477/2015
ARRUDA ANDRADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS	16.180.337-7	66648/2015
ANDREW RAMALHO NOBREGA DE MENDONÇA	16.175.171-7	66394/2015
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	16.085.759-7	67593/2015
ATAVAREJO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	16.180.753-4	67591/2015
ATAVAREJO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	16.180.753-4	67592/2015
B PIRES CAMELO & CIA LTDA	16.123.472-0	66291/2015

BV CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA	16.157.726-1	66642/2015
BANHOS & AROMAS COM.DE COSMET. E PRESENTES	16.127.659-8	62098/2015
CAROLINE BRAGA GURGEL	16.153.052-4	62134/2015
CARLOS DINIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR	16.222.673-0	66455/2015
COMERCIAL DE ALIMENTOS BONFIM LTDA	16.195.272-0	66421/2015
CICERO CLEMENTINO DOS SANTOS	16.214.541-1	66448/2015
CDA-COM. E SERVIÇOS DE RESÍDUOS E SUCATAS	16.157.676-1	66352/2015
COMPESE COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS	16.159.935-4	66918/2015
CARLOSMIRAM RIBEIRO BEZERRA	16.175.357-4	67596/2015
CARLOSMIRAM RIBEIRO BEZERRA	16.175.357-4	67595/2015
DNAC TECNOLOGIA E AUTOMAÇÃO LTDA	16.234.765-0	66463/2015
ELEOTRETEC COM.REP.E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	16.033.628-7	62130/2015
EDSON FERREIRA DA SILVA AVES	16.198.366-9	67718/2015
FT LOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	16.199.718-0	66426/2015
FIALHO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	16.144.091-6	67600/2015
FARMACIA HERVAL LTDA	16.105.325-4	62126/2015
F L CLAUDINO COMERCIO DE COLCHOARIA LTDA	16.129.845-1	67705/2015
F L CLAUDINO COMERCIO DE COLCHOARIA LTDA	16.129.845-1	67711/2015
GISEUDA SILVA FERNANDES	16.145.008-3	66324/2015
HARLANE MATIAS MAGALHAES	16.127.079-4	66296/2015
HELISSON SILVA DE ABREU	16.170.116-7	67604/2015
IL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	16.215.772-0	66651/2015
ILA MUNIQUE PEREIRA DINZ	16.165.191-7	66383/2015
JANILZA LOPES DE BRITO	16.163.019-7	62096/2015
JK ALIMENTOS LTDA	16.086.765-7	66261/2015
JULIO NETO DE OLIVEIRA	16.196.835-0	66422/2015
JOSE SANTOS DA SILVA	188.191.175-68	67607/2015
KACYANO DA BORBUREMA CAZE	16.164.992-0	66381/2015
KALYNE ROUSE DE LEMOS FRANCA	16.144.715-5	67606/2015
LOJAO DOS DENTISTA COM.DE MAT.ODONT.E HOSPIT	16.230.337-8	66458/2015
LUCIANO GUEDES RANGEL	16.161.856-1	66368/2015
LEONILDO NASCIMENTO DE ARAUJO	16.188.218-8	66635/2015
L N COMERCIO DE ROUPAS LTDA	16.137.270-8	66309/2015
MARIA ALVES FERREIRA	567.883.984-53	46202/2015
MAX TURISMO LTDA	16.104.043-8	66274/2015
MRE COM.VAREJ. IMPORT.E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS	16.221.297-6	66652/2015
MILLENIUM LOGISTICA TRANSPORT.E DISTRIBUIÇÃO	16.124.743-1	66294/2015
MAYARA CHAGAS NASCIMENTOS	16.229.003-9	66653/2015
MRE COM.VARJ.IMPORT.E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS	16.215.696-0	66650/2015
MULTCOR IMPRESSAO DIGITAL LTDA	16.207.767-0	66440/2015
MARCOS AURELIO GUEDES DE MELO	16.207.478-6	66439/2015
MIGRA MINERAÇÃO GRAMAME LTDA	16.024.280-0	66247/2015
MR COMERCIO E SERVIÇOS DE ESTETICA LTDA	16.177.676-0	66646/2015
MERCADINHO PRAIA DE MANAIRA LTDA	16.158.395-4	66632/2015
MARIA DE FATIMA FERREIRA DE SOUSA	16.124.765-2	67608/2015
MARIA DE FATIMA FERREIRA DE SOUSA	16.124.765-2	67609/2015
MARCIO MOURA LACERDA DE MELO JUNIOR	16.207.163-9	67611/2015
MAURICIO DA SILVA LIMA	034.000.438-00	67712/2015
MARCIO MOURA LACERDA DE MELO JUNIOR	16.207.163-9	67610/2015
NOVO MUNDO FERRAGENS LTDA	16.188.008-8	66409/2015
NASCIMENTO & CORDEIRO DIST.DE BEB.E ALIMENT.	16.191.232-0	67614/2015
PARAIBA COMERCIO DE PISCINA LTDA	16.212.646-8	66446/2015
PANIFICADORA DO CARMO LTDA	16.189.040-7	66411/2015
PROJETO 21 COM.MAT.DE CONST.E ACES.DIV.EM GER	16.165.127-5	66382/2015
PEDRO DE MOURA LIMA	16.157.387-8	66351/2015
PERSI-FAS VIDR. INOX E ALUMINIO COMPOSTO LTDA	16.185.339-0	66406/2015
POSTO DE COMBUSTIVEL BOA VIAGEM LTDA	16.161.720-4	66366/2015
QUALICHEF ALIMENTOS LTDA	16.220.169-9	66453/2015
RAMALHO COM.DE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA	16.191.295-8	62090/2015
RJ COMERCIO LTDA	16.161.846-4	46210/2015
ROYAL DYNASTY DO BRASIL INTERM..DE NEGOCIOS	16.234.779-0	66464/2015
R & T COM.ATACAD.DE LUBRIFICANTES E PEÇAS	16.230.898-1	66460/2015
REJANE MATHIAS CAMPUS DIAS	854.974.527-87	68027/2015
SUPER BIKE MOTORS LTDA	16.171.692-0	66644/2015
SAMMARA LAYSSA LIMA NUNES	16.164.559-3	66378/2015
STAR CONSTRUÇÕES LTDA	16.180.507-8	67622/2015
STAR CONSTRUÇÕES LTDA	16.180.507-8	67621/2015
SHAMA COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS LTDA	16.226.616-2	67617/2015
TOP LAR COMERCIO E SERVIÇOS DE PERSIANAS	16.219.498-6	67626/2015
TOP LAR COMERCIO E SERVIÇOS DE PERSIANAS	16.219.498-6	67625/2015
YANGUAM COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	16.240.967-2	66471/2015
WILLAMYS BARBOSA DE SOUZA	16.191.634-1	67627/2015
WILLAMYS BARBOSA DE SOUZA	16.191.634-1	67628/2015
VENDE TUDO ESCRITORIO LTDA	16.184.967-9	66404/2015
VENDE TUDO ESCRITORIO LTDA	16.184.967-9	67630/2015
ZHOU LIN XING COM.IMPORT.E EXP.DE BRINQUEDOS	16.240.966-4	66470/2015

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 06 de outubro de 2015.

Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP

Iran Vasconcelos
Subgerente / RRJP

Companhia Estadual de Habitação Popular**EDITAL E AVISO**

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com o disposto na Portaria nº 595 do Ministério das Cidades, de 18 de dezembro de 2013, convocamos os candidatos a beneficiários aptos no processo de seleção para o Residencial Itatiunga, empreendimento do Programa: Minha Casa Minha Vida composto de 770 unidades habitacionais na cidade de Patos/ PB, para comparecerem no dia 20 de outubro de 2015, a partir das 17 horas no ginásio de esportes: o Rivaldão, localizado na Avenida Dr. Pedro Firmino, S/nº – Salgadinho – Patos/ PB, para o sorteio de lotes e quadras do referido residencial.

João Pessoa, 15 de outubro de 2015.

EMILIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente da CEHAP**Secretaria de Estado da Saúde****EDITAL E AVISO**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DA ASSESSORIA TÉCNICA DO CONTROLE INTERNO**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
COM O PRAZO DE 72 HORAS, NA FORMA ABAIXO.**

A Excelentíssima Senhora Roberta Batista Abath, Secretária de Estado da Saúde da Paraíba,
FAZ SABER

a todos os que a presente NOTIFICAÇÃO, com o prazo de 72 horas virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta SES corre em seus trâmites processo de Tomada de Contas Especial para apurar PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ANDIANTAMENTO em que são notificados: a Senhora **FERNANDA ARAÚJO C. SOUSA/SETOR DE TRANSPORTES – SES**, CPF: 885.973.694-34, Processo nº080915598, no período de 18/02/2009, Senhora **CLOTILDE LUCIANA N. RODRIGUES/HOSPITAL SEN. RUY CARNEIRO**, CPF: 675.606.444-49, Processo nº 080915596, no período de 26/12/2005, o Senhor **TONY ALBERTO NOBREGA BRITO / 3º GERENCIA REGIONAL DE SAÚDE**, CPF: 690.744.024-53, Processo nº 080915595, no período de 23/12/2010, a Senhora **CÉLIA FIXINA BARRETO BATISTA / HEMONÚCLEO DE SOUSA**, CPF: 108.730.404-06, Processo nº 080915592, no período de 03/05/2005, a Senhora **ALMERINDA XAVIER DE LACERDA/ HOSPITAL REGIONAL DE CAJAZEIRAS**, CPF: 500.463.064-04, Processo nº080915590, no período de 09/03/2005 a 28/08/2008 e a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO C. DA CRUZ /HOSPITAL Dr. FRANCISCO A. FREITAS – SOLÂNEA**, CPF: 027.799.474-89, Processo nº 080915588, no período de 01/04/2004. E como estejam os mesmos em lugares incertos e não sabidos, não sendo possível notificá-los pessoalmente, notifica-os pelo presente a comparecerem nesta Secretaria de Estado da Saúde, sediada na Av.Dom Pedro II, nº 1826, João Pessoa, Paraíba, em até 72 horas, a partir da publicação desta.

João Pessoa, 13 de outubro de 2015.

Roberta Batista Abath
Secretária de Estado da Saúde